

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS



Ministério  
da Educação



## **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011** **Processo n.º 23346.000377/2011-14**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da portaria nº 08, de 01/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrer na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem e aquelas que compõem os anexos deste Edital.

**DATA: 21/11/2011**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL: Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, CEP: 37890-000**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução total do serviço de construção de muro em alvenaria de bloco de concreto, com área de 1.125,50 metros quadrados, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, em estrita observância às especificações constantes no edital, anexos e Normas de Execuções.

1.2 As obrigações decorrentes desta Tomada de Preços constarão de contrato, conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, no qual os presentes termos integrarão, independentemente de transcrição.

1.3 O valor global estimado para o fornecimento dos materiais e execução final do serviço é de R\$ 251.456,43 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)

### **2. DO PRAZO**

2.1 A Contratada observará o prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para término dos serviços, que, após vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso, serão recebidos pela Contratante.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR, e que

tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

**3.2** – O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa nº 02/2010 da SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

**3.3** - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

**3.4** - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

**3.4.1** - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.2** - as empresas suspensas de contratar com o Instituto;

**3.4.3** - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

#### **4. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**4.1** Cada Licitante poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do processamento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

**4.2** Por credenciais entende-se:

**a)** Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para a presente Licitação, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;

**b)** Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.

**4.3** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.

**4.4** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

#### **5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**5.1** A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta Tomada de Preços compreende:

- 5.1.1** a licitante que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 01, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados neste Edital.

**5.1.1.1** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.2** Relativos à Regularidade Fiscal:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**c 1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.1.1.3** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) com as devidas alterações posteriores:
- a.1.2) publicados em Diário Oficial; ou
- a.1.3) publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.1.4) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.5) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- a.1.6) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- a.1.7) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;.
- a 1.8) sociedade criada no exercício em curso:
- a.1.9) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**c.1.1)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**c.2)** se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**5.1.2** Todas as licitantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

**a)** certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

**b)** Atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** da região competente, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**c)** Comprovação de que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes “documentação” e “proposta”, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta Tomada de Preços;

**d)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, sendo vedada a comprovação de contrato de autônomo entre empresa e empregado.

**e)** é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as empresas envolvidas.

**f)** declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços;

**g)** o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica de que trata a letra “b” do subitem 5.1.2;

**h)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;

**i)** comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

j) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

k) Declaração de elaboração independente de proposta de acordo com o anexo VI deste edital.

l) Declaração que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração de enquadramento aprovada pela Junta Comercial para fazer jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006. (Apenas para as ME's e EPP's).

**5.1.13** Considerando que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Artigo 42 da LC 123/2006 poderá ser exigida para efeito de assinatura do contrato serão asseguradas as seguintes prerrogativas:

**5.1.13.1** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.13.2** a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.1.4** as declarações relacionadas na Condição 5.1.5.1 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

**5.1.5** o representante legal, que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 5.1.5.1, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de licitação vier a exigir; e

**5.1.5.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**5.1.5.1.1** em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.1.5.2 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e assim deverão ser apresentados;

5.1.5.3 os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

5.1.5.4 Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.5.5 Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de licitação, a partir do original, até 24 horas antes da abertura dos envelopes documentação;

5.1.5.5.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

5.1.5.6 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e a Comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.1.5.7 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

→Os documentos deverão ser entregues no dia e hora previstos no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Habilitação lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011  
HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

## 6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta (**ENVELOPE Nº 02**) deverá obedecer às seguintes especificações:

6.1.1 Ser apresentada, preferencialmente digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as páginas e assinada a última página, constando, ainda, Razão Social, Endereço, Telefone, CNPJ/MF, Banco, agência e número de conta-corrente para fins de pagamento.

- 6.1.2** ter todas as folhas rubricadas, a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal do proponente e de preferência, numeradas, em ordem crescente, e;
  - 6.1.3** conter valor global dos serviços, expresso em algarismos arábicos, e por extenso, em reais.
  - 6.1.4** Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar Cronograma físico financeiro, adaptado ao valor global dos serviços, de acordo com modelo anexo ao Edital.
  - 6.1.5** Apresentar, também, orçamento detalhado, seguindo rigorosamente as unidades, os quantitativos e a seqüência da Planilha Orçamentária – Anexo II, fornecida pelo Campus, com seus respectivos preços unitários, parcial e global.
  - 6.1.6** conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura.
  - 6.1.7** conter prazo de execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS não superior a 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 6.1.8** conter declaração de garantia dos serviços executados, não inferior a 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos serviços.
  - 6.1.9** conter declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pelo Campus, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a executar.
  - 6.1.10** conter declaração de que os preços unitários e globais propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e assim como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos.
  - 6.1.11** Conter marca e/ou modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 6.2** Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.
  - 6.3** Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Ato Convocatório, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
  - 6.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
  - 6.5** Somente em casos especiais previamente especificados e aceitos pela Comissão e desde que requerido dentro de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de abertura das propostas, os licitantes poderão pedir cancelamento de suas propostas, sem direito à apresentação de outra em substituição àquela, consideradas as seguintes hipóteses:
    - 6.5.1** erros de cálculos, quando evidenciados pelos seus próprios elementos;



**6.5.2** cotação com diferença para mais ou para menos, tão distante da média dos preços apresentados na licitação, que leve o Campus, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente equivocou-se na apresentação do preço.

**6.6** Se o Campus deferir o pedido, estabelecido no item 6.5.a proposta não será considerada no julgamento da licitação.

→ A proposta deverá ser entregue no local, e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011**  
**PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)**

## **7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**7.1** No dia, hora e local designado neste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas Licitantes presentes e pela Comissão. Os envelopes deverão indicar o número da Licitação e seu conteúdo: "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", respectivamente nºs **01 e 02**.

**7.2** Não havendo expediente no Campus na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.

**7.3** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

**7.4** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

**7.5** A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes das licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão

julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

- 7.7 Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - **"PROPOSTA"** - intactos.

7.7.1 A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura das mesmas, por um período de até 10 (dez) dias, após o que estas serão incineradas.

- 7.8 Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, e iniciada a sessão pública, nenhuma licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

- 7.9 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

- 7.10 Não serão aceitos, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

- 7.11 A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

- 7.12 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as reuniões, serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A análise para julgamento das PROPOSTAS será processada pela Comissão Permanente de Licitação do Campus Muzambinho.

- 8.2 O critério de julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 8.3 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.3.1 Aberto os envelopes contendo as propostas, verificar-se-á os custos globais apresentados pelas concorrentes e serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.2 se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à proposta de menor lance, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto da Tomada de Preços.

- 8.3.3** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3.4** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.3.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.6** a CPL poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4** Em caso de divergência nos itens da proposta, entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, cujo preço global só poderá ser reduzido, nunca aumentado em razão disso, e ainda, as divergências, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.
- 8.5** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação a decisão será obrigatoriamente por sorteio, vedado qualquer outro processo, conforme determina o Artigo 3º, parágrafo 2º, combinado com o Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, acima da média dos preços pesquisados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas, sendo possível à Comissão Permanente de Licitação, diligenciar conforme previsto na IN n.º 02/08, artigo 29, § 3.º, sendo tais diligências obrigatórias quando o preço ofertado for inferior a 30% da média de preços ofertados.
- 8.6.1** O preço estimado teve como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil , SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas da Região Sul de Minas, Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – CEF e a Coleta de Preços no Mercado Local, no valor total orçado constante na Planilha de Orçamento Estimativo.
- 8.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Ato Convocatório e toda proposta que contenha vícios ou ilegalidades, ou nos casos em que fique caracterizado com a tentativa de o licitante se opor ou dificultar a realização deste certame.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**9.1.1** A revisão contratual só será admitida nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas com a presente licitação correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia, repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **11 DO CONTRATO**

**11.1** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato de prestação de serviços, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.

**11.2** Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sem justificativa, por escrito, aceita pelo Campus, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

**11.3** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às firmas participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela firma vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**11.4** Independentemente de transcrição serão partes integrantes do contrato todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e, no que couber, na proposta do licitante vencedor.

**11.5** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 12.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.3.1** determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
  - 12.3.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 12.3.3** judicial nos termos da legislação.
- 12.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.5.1** devolução da garantia;
  - 12.5.2** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 12.6** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **13      DOS PAGAMENTOS**

- 13.1** A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição dos serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviço executado devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 13.2** Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término dos serviços, devendo a Contratada apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços através de planilha, com colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo indicando nesta os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha, e apresentá-la à Fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela Fiscalização que a atestará.
- 13.3** A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material e mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização

serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto na local dos serviços.

- 13.4** Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal - NF, que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.
- 13.5** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir do atestado pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei 8666/93.
- 13.6** Caso a empresa contratada vier a adiantar os serviços, conseqüentemente adiantando a previsão constante no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do projeto básico e seus anexos, poderá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma acima citada, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao Setor Financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos neste instrumento editalício.
- 13.7** Não será pago serviço algum que não esteja sendo executado em plena conformidade com o projeto básico.
- 13.8** O pagamento da última medição estará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.
- 13.9** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 13.10** A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante o SICAF ou apresentar os documentos nele contemplados, bem como os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação, sendo necessária a quitação da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), exclusiva dos serviços, em relação de todos os empregados dos mesmos.
- 13.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.12** Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.
- 13.13** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação técnica/financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.14** A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

13.15 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.16 Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar ainda:

- a) Relação nominal dos empregados alocados para a prestação dos serviços durante o mês de referência da cobrança;
- b) Folha de pagamento de salários, do mês anterior à prestação do serviço;
- c) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, o conforme o Artigo 464 da CLT, acompanhado de depósito bancário na conta do trabalhador, no mês anterior a prestação do serviço;
- d) Comprovante do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, correspondente ao mês anterior da prestação do serviço;
- e) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados para a prestação dos serviços, correspondentes ao mês anterior da prestação do serviço;

13.17 Ocorrendo a aplicação de multa, a cobrança será efetuada, mediante desconto no primeiro pagamento, subsequente à sua aplicação.

13.18 Os pagamentos ficarão, ainda, condicionados ao seguinte regime de comprovação:

13.19 A primeira fatura ficará sujeita à comprovação dos registros necessários dos serviços junto às repartições federais, estaduais e municipais competentes;

13.20 As faturas intermediárias ficarão condicionadas à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas aos serviços contratados, vencidas até a data de apresentação da fatura;

13.21 A última parcela ficará condicionada, ainda, à emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após os atendimentos de todas as exigências do Campus, exaradas no Termo de Recebimento Provisório.

## 14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Quando os serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o término dos serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2



(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições.

- 14.2** A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelos serviços da Contratada e pelo Contratante, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.
- 14.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.4** A entrega do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei 10.406 de 10/01/2002).
- 14.5** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

## **15. DAS GARANTIAS**

- 15.1** Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a firma contratada prestará ao Campus, garantia de 5% do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária nos termos artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.
- 15.2** O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do Recebimento Definitivo dos serviços e, se prestado em dinheiro, devidamente atualizado monetariamente.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1** Dos atos praticados pelo Campus, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 16.2** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Diretor Geral do Instituto.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**

**17.1** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários à segurança do trabalho de seus empregados, de acordo com as normas de segurança em vigor.

**17.2** Realizar as despesas com a mão-de-obra, inclusive as decorrentes das obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, apresentando à Contratante, cópias dos documentos de quitação, quando solicitadas.

**17.3** A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

**17.4** Somente serão permitidos operários devidamente registrados, ficando a cargo da comissão fiscalizadora, exigir a comprovação dos registros.

**17.5** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados em locais de trabalho.

**17.6** Demais cláusulas previstas no Contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos gerais, verificando se está sendo executado a contento.

**18.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Edital.

**18.3** Demais itens previstos no Contrato.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**19.1** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** Comete infração administrativa, a **ADJUDICATÁRIA** que se recuse a assinar o contrato, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** Ocorrendo a hipótese referida no item anterior, o Ordenador de Despesas determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda à Adjudicatária, assegurado o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por inadimplência, dobrável no caso de reincidência, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o Instituto, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 20.3** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Instituto, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.4** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, deste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 20.5** O valor das multas deverá ser recolhido pela Adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado;
- 20.6** Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o Ordenador de Despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
- 20.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 20.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF .
- 20.11**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

- 21.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, para este fim especialmente

designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- 21.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade ou danos na execução dos serviços contratados.
- 21.3** O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.
- 21.4** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 21.5** A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Campus, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 21.6** A **licitante vencedora** deverá manter no local dos serviços, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no **CREA** e aceito pelo Campus, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
- 21.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Campus deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 21.8** A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra/serviço**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- 21.8.1** O Diário de Obra/serviço deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- 21.8.2** Ao final dos serviços, o Diário referido será de propriedade da **Administração** do Campus.
- 21.9** O representante do Campus anotará no Diário de Obra/Serviço, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.9.1** Caberá ao responsável técnico da **licitante vencedora** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao servidor encarregado da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas da presente **Condição**, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela **licitante vencedora**, ficando a terceira via no próprio Diário.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.
- 22.2** A Comissão Permanente de Licitação esclarecerá as dúvidas sobre este Edital e/ou prestará informações adicionais julgadas necessárias ao pleno conhecimento do seu objeto e de seus procedimentos, desde que chegadas e protocoladas com antecedência de 05 (cinco) dias corridos da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em horário de expediente.
- 22.2.1** Não sendo feitas nesse prazo, considerar-se-á que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, bem como, total conhecimento do teor da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 22.3** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 22.4** Entende-se neste Edital que :
- 22.4.1** Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais;
- 22.4.2** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.4.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer reunião na data marcada, a mesma será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se os mesmos locais e horários.
- 22.5** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.6** A execução do contrato objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenda a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 22.6.1** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade exigida, conforme estabelecido no projeto básico integrante deste edital;
- 22.6.2** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 22.6.3** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**22.7** As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Obras, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, com o servidor Gregório Barroso de Oliveira Prósperi, pelo telefone (35) 3571-5090. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

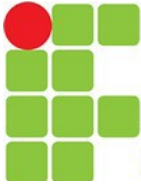
**22.8** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.9** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Proposta de Preços
Anexo II	Planilha orçamentária
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e de Não-Emprego de Mão-de-Obra de Menor.
Anexo IV	Minuta do contrato
Anexo V	Memorial Descritivo
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Acordo com a IN n. 02 da SLTI/MPOG

Muzambinho/MG, 27 de outubro de 2011.

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO  
Presidente da CPL



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS



Ministério  
da Educação



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**  
**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FIRMA:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>CEP:</b>			<b>CIDADE/UF:</b>	
<b>CNPJ:</b>			<b>TELEFONE:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>			<b>AGÊNCIA:</b>	<b>BANCO:</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>Vr.GLOBAL</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução total do serviço de construção de muro em alvenaria de bloco de concreto, com área de 1.125,50 metros quadrados, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global	<b>Un</b>	<b>01</b>	

- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.
- Prazo para término dos serviços: até 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Firma: \_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS 002/2011**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO.</b>
<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>
<b>OBJETO : SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO CECAES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>
<b>ÁREA DA CONSTRUÇÃO : 1.125,50 M2</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>A</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS /INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS</b>				
A01	ABRIGO PROVISÓRIO DE MADEIRA EXECUTADO NA OBRA PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS – 35,00 m <sup>2</sup>	M2	35,00		
A02	EXECUÇÃO DE GABARITO DE LOCAÇÃO OBRA	M2	638,00		
A03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO COM ESCRITO ADESIVADO	M2	6,00		
<b>B</b>	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL</b>				
B01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO PROFUNDIDADE: ATÉ 2 m – m <sup>3</sup> ( VIGAS BALDRAME )	M3	43,60		
B02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO PROFUNDIDADE: ATÉ 2 m – m <sup>3</sup> ( BLOCOS )	M3	15,02		
B03	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO PROFUNDIDADE: ENTRE 2 E 4 m – m <sup>3</sup> ( BROCAS )	M3	11,30		



<b>C</b>	<b>ALVENARIAS</b>			
C01	ARRIMO ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 cm, CHEIO COM FERRAGEM ESPESSURA DA PAREDE 19 cm, JUNTAS DE 10 mm COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:0,5:8 – TIPO 2 – m <sup>2</sup>	M2	174,19	
C02	ALVENARIA DE COM BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 cm, ESPESSURA DA PAREDE 19 cm, JUNTAS DE 10 mm COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:0,5:8 – TIPO 2 – m <sup>2</sup>	M2	814,35	
C03	VERGA / CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO FCK 20MPA CANALETA 19 X 19 X 39 cm – m2	M2	115,33	
<b>D</b>	<b>VIGAS BALDRAME</b>			
D01	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA, fck 25 MPa INCUINDO FERRAGENS FORMAS E DESFORMAS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	26,53	
<b>E</b>	<b>BLOCOS DE FUNDAÇÃO (SAPATAS)</b>			
E01	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA, fck 25 MPa INCUINDO FERRAGENS FORMAS E DESFORMAS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	11,80	
<b>F</b>	<b>BROCAS</b>			
F01	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM EM CONCRETO 20MPA E ARMADURA NA CABEÇA	M	354,00	
<b>G</b>	<b>PILARES</b>			
G01	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA, fck 25 MPa INCUINDO FERRAGENS FORMAS E DESFORMAS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	18,65	
<b>H</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>			
H01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA EM PAREDE C/ TRÊS DEMÃOS.	M2	202,39	

<b>I</b>	<b>REVESTIMENTOS PAREDES</b>				
I01	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, e = 5 mm, COM MÃO DE OBRA EMPREITADA.	M2	1.125,50		
I02	EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2:9, e = 20 mm, COM MÃO DE OBRA EMPREITADA.	M2	1.125,50		
I03	REBOCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3, e = 5 mm, COM MÃO DE OBRA EMPREITADA.	M2	1.125,50		
I04	CHAPISCO GROSSO DE CIMENTO AREIA E PEDRISCO 1:2:3	M2	1.125,50		
<b>J</b>	<b>PINTURA</b>				
J01	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	2.251,00		
J02	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA, COM MÃO DE OBRA EMPREITADA.	M2	2.251,00		
<b>K</b>	<b>PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA</b>				
K01	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO MANUAL PARA PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	M2	2.251,00		
<b>L</b>	<b>PASSEIO</b>				
L01	PASSEIO EM CONCRETO, fck = 13,5 MPa, CONTROLE TIPO "C", INCLUINDO PREPARO DE CAIXA, e = 7 cm.	M2	697,59		
<b>M</b>	<b>SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA</b>				
M01	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO.	M2	638		
			TOTAL GERAL:		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS



Ministério  
da Educação



**"Modelo"**

### ANEXO III

## **DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na Tomada de Preços nº  
02/2011, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 Processo nº: 23346.000377/2011-14

Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais nº -----/2011 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO e a Empresa -----

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0002-96, situado no bairro Morro Preto, em Muzambinho – MG, CEP: 37890-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, nº 137, Bairro Canaã, Muzambinho, Minas Gerais, CEP: 37890-000, portador da carteira de Identidade nº M-851.721-SSP/MG, CPF nº 258.075.526-87, nomeado pela Portaria nº 147, de 1º de junho de 2010, publicada no DOU de 2 de junho de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à -----, em -----, CEP: -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada por -----, identidade ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----, em -----, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, de conformidade com o disposto na Lei No. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução total do serviço de construção de muro em alvenaria de bloco de concreto, com área de 1.125,50 metros quadrados, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações contidas no Edital, Anexos, Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, decorrentes da Tomada de Preços nº 002/2011, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada observará o prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, para término dos serviços, que, após vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso serão recebidos pela Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - o prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total dos serviços importa em ..... Do valor acima descrito, R\$ -----(-----) referem-se ao material a ser utilizado e R\$ -----(-----) referem-se à prestação de serviço pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pelo Campus.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição dos serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviço executado devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término dos serviços, devendo a Contratada apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços através de planilha, com colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo indicando nesta os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha, e apresentá-la à Fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela Fiscalização que a atestará.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material e mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto no local dos serviços.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal - NF, que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir do atestado pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei 8666/93.

Caso a empresa contratada vier a adiantar os serviços, conseqüentemente adiantando a previsão constante no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do projeto básico e seus anexos, poderá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma acima citada, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao Setor Financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos neste instrumento editalício.

Não será pago serviço algum que não esteja sendo executado em plena conformidade com o projeto básico.

O pagamento da última medição estará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante o SICAF ou apresentar os documentos nele contemplados, bem como os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação, sendo necessária a quitação da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), exclusiva dos serviços, em relação de todos os empregados da mesma.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação técnica/financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar ainda:

- a) Relação nominal dos empregados alocados para a prestação dos serviços durante o mês de referência da cobrança;
- b) Folha de pagamento de salários, do mês anterior à prestação do serviço;
- c) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e, além de salário-família, caso devido, assinado pelo

empregado, o conforme o Artigo 464 da CLT, acompanhado de depósito bancário na conta do trabalhador, no mês anterior a prestação do serviço;

- d) Comprovante do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, correspondente ao mês anterior da prestação do serviço;
- e) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados para a prestação dos serviços, correspondentes ao mês anterior da prestação do serviço;

Ocorrendo a aplicação de multa, a cobrança será efetuada, mediante desconto no primeiro pagamento, subsequente à sua aplicação.

Os pagamentos ficarão, ainda, condicionados ao seguinte regime de comprovação:

A primeira fatura ficará sujeita à comprovação dos registros necessários dos serviços junto às repartições federais, estaduais e municipais competentes;

As faturas intermediárias ficarão condicionadas à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas aos serviços contratados, vencidas até a data de apresentação da fatura;

A última parcela ficará condicionada, ainda, à emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após os atendimentos de todas as exigências do Campus, exaradas no Termo de Recebimento Provisório.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CAMPUS MUZAMBINHO**

**O CAMPUS se obriga a:**

1. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
2. efetuar o pagamento dos serviços executados, à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA se obriga a:**

1. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.
2. arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

3. empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.
4. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.
5. responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.
6. substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.
7. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
8. providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança.
9. disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.
10. comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
11. responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
12. não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
13. fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.
14. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
15. manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16. A CONTRATADA executará os serviços através de prepostos seus aceitos pela instituição, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o Instituto e o pessoal utilizado.



## CLAUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre os contratantes serão feitas por escrito, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, ou através de fax, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - O Campus só aceitará os serviços e materiais, caso estejam de acordo com as especificações e que apresentarem um acabamento perfeito. Se os mesmos, a critério exclusivo do Campus, não reunirem tais condições, serão rejeitados e deverão ser refeitos sem que daí decorra direito para alterações no prazo fixado neste contrato.

**Parágrafo Segundo** - No caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos trabalhos imperfeitos ou em desacordo com as especificações poderá ser-lhe aplicada a multa estipulada neste contrato, ou poderá o mesmo ser rescindido a critério do Campus.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Primeiro** - A garantia apresentada na modalidade Seguro-Garantia ou Fiança Bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

**Parágrafo Segundo** - Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado em conta própria junto ao Banco do Brasil ou outra agência acordada entre as partes a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

**Parágrafo Terceiro** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, a CONTRATADA deverá complementar o valor da Garantia Contratual, acompanhando o novo valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Termo Aditivo.

**Parágrafo Quinto** - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o Campus poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do Campus, a caução de que trata o “caput” da CLÁUSULA OITAVA, obrigando-se, ainda, a indenizar o Campus pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

Parágrafo Segundo - Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Campus, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO ANTECIPADO DAS RETENÇÕES**

O Campus poderá efetuar retenções de créditos da CONTRATADA para:

- a) Ressarcimento de multas;
- b) Satisfazer despesas com trabalhos não realizados ou imperfeitamente realizados pela CONTRATADA, com afronta à especificação dos serviços, e que o Campus seja obrigado a realizá-los por si ou por intermédio de terceiros;
- c) Satisfazer encargos da CONTRATADA, relativos ao pessoal empregado para execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - As multas que forem cominadas, com base nas disposições da CLÁUSULA NONA, serão quitadas pela CONTRATADA mediante o desconto automático do valor correspondente, da primeira fatura a ser paga após o recebimento da notificação ou deduzidas da garantia prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente licitação correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia, repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- 1 determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 3 judicial nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 1 devolução da garantia;
- 2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o Campus, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**Parágrafo Primeiro** - É assegurada ao Campus a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, § único, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pelo Campus através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização ou servidor designado pelo Campus, indicado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93. Caberá a Comissão ou ao responsável pela fiscalização do contrato:

- 1 Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 2 Assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada, é suficiente para o bom desempenho dos serviços.
- 3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.
- 4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.
- 5 Promover palestra, a ser ministrada pelos técnicos da segurança do trabalho, a fim de divulgar os procedimentos e condutas no Campus.
- 6 Promover reunião com o Arquiteto do Campus e o engenheiro da Contratada, para análise dos trabalhos e se os mesmos estão sendo realizados a contento.
- 7 Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do edital e as cláusulas deste, os trabalhos desenvolver-se-ão sempre em regime de estreita colaboração com o Campus, que designará Comissão ou Fiscal, com poderes para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste contrato.
- 8 A Fiscalização fornecerá à Contratada o modelo do diário de obra/serviço.
- 9 A fiscalização se reserva o direito de:
10. Recusar os materiais que julgar de má qualidade ou que estiverem em desacordo com as especificações.
11. Exigir substituição de funcionários da Contratada por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do Campus.

12. Durante a execução dos serviços, a fiscalização emitirá relatórios de avaliação e desempenho da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando os serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o término dos serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras e serviços da Contratada e pelo Contratante, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas neste contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei 10.406 de 10/01/2002).

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Justiça Federal, seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, por imposição de ordem Constitucional.

Muzambinho, .....de ..... de 2011.

LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES  
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
SUL DE MINAS GERAIS  
Campus Muzambinho

# **Memorial Descritivo**

## **Anexo V**

**Muzambinho – MG**

# **MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO MURO DO CECAES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

## **OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.**

Observações Importantes.

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, ou mesmo normas citadas.

Os serviços, objetos deste memorial deverão ser executados, de forma a não interferir nas atividades normais dos edifícios adjacentes ou do próprio Campus do Instituto, que deverá continuar em funcionamento durante a execução dos serviços.

É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Para os serviços em questão deverão ser contratados obrigatoriamente no mínimo um mestre de obras (em período integral de trabalho).

Os serviços em questão deverão ser executados por profissionais qualificados, e competentes, capazes de executar os serviços com zelo e qualidade.

O atestado de execução dos serviços, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para os serviços, e constituirão parte integrante dos contratos de serviços.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.



Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado a ser utilizado, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** e padrão existente.

#### Objeto da Contratação

Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a construção total do muro do CECAES,

Demais serviços necessários ao término dos trabalhos e serviços, com a seguinte discriminação de serviços

- Instalação do canteiro de serviços.
- Anotação e pagamento da ART de execução.
- Preenchimento diário do diário contendo todos os serviços executados no dia, consumo de materiais, o número de trabalhadores na equipe, equipamentos utilizados no dia e os traços utilizados na execução de concreto, argamassa etc.
- Execução da preparação, da área onde serão executados os serviços.
- Demolição e remoção das bases de alvenaria e alambrados existentes nos locais onde serão executados os serviços.
- Execução de ligação de luz e água necessários para a execução dos serviços.
- Execução dos serviços topográficos necessários à implantação e acompanhamento dos serviços, caso necessários.
- Execução dos cortes, aterros, escavações, etc. Necessários à implantação e execução dos serviços.
- Execução das fundações.
- Execução de todas as estruturas de concreto armado pilares, vigas, cintas, sapatas e etc.
- Execução de todas as alvenarias
- Execução dos revestimentos em todos os planos de paredes
- Execução de todas as demolições necessárias.
- Execução de todas as impermeabilizações
- Execução de todas as pinturas e repinturas internas e externas
- Remoção e retirada por meio de caçambas de todos os entulhos gerados durante a execução dos serviços.
- Execução dos passeios
- Execução dos serviços diversos e outros serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega dos serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, acabados e em perfeitas condições de utilização e funcionamento nos termos deste memorial.

-Execução da limpeza geral dos serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução dos serviços e tratamento final das partes executadas.

- Fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, tais como: (colher de pedreiro, nível, prumo, régua, enxadas, pás, picaretas, serras, betoneiras, vibradores, soquetes, carrinhos de mãos, peneiras, caçambas para retirada de entulhos, etc.)

## **EXECUÇÃO E CONTROLE.**

Responsabilidades.

Fica reservado ao **IFSULDEMINAS Campus Muzambinho**, neste ato, representada pela **Comissão de Obras e serviços e ou suas sucessoras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **LICITANTE VENCEDORA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **LICITANTE VENCEDORA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

A **LICITANTE VENCEDORA** deverá possuir em seu quadro de empregados um engenheiro que será o responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO**, em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente. Promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais, e demais envolvidos na prestação de serviço, durante todas as fases de organização e construção, bem como com os usuários das edificações. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

**OBS:**

**As cotas e dimensões sempre deverão se conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.**

**As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.**

A **LICITANTE VENCEDORA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e o autor do projeto.

O projeto básico compõe-se basicamente do conjunto de desenhos de arquitetura, fornecidos, das especificações técnicas neles contidas, e dos memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes dos serviços, e deste memorial descritivo geral.

A prestadora de serviços interessada em concorrer no processo licitatório deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais da edificação existente, as diversas instalações, os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In loco", pois deverá constar da proposta o valor para execução total de todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento e acabamento do objeto em questão não cabendo, pois após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar outros serviços.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

## **Acompanhamento.**

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo **IFSULDEMINAS**, através da **Comissão de Obras e Serviços** ou sucessoras, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

A **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar o Diário de acompanhamento, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. O diário deverá ser entregue semanalmente à fiscalização para as devidas conferências.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **LICITANTE VENCEDORA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no **CREA**, com visto no Estado de Minas Gerais, que no caso deverá ser o responsável técnico, cujo currículo será apresentado no ato da licitação. E no caso da **FISCALIZAÇÃO** será indicado pela **Comissão de Obras**.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá ser comunicado previamente à **Comissão de Obras**, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no **CREA-MG**.

**O R.T. não poderá ausentar-se do canteiro por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço cujo de responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.**

A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário" que deverá ser preenchido diariamente pelo responsável técnico da **LICITANTE VENCEDORA**.

Não será permitido que o pessoal da **LICITANTE VENCEDORA** fique vagando por áreas do Instituto que não seja área imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local do Instituto fora do horário de trabalho.

Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos as expensas da mesma e com material e ou equipamento também às suas expensas.

## **MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS.**

Observações Gerais.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, serão fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

É vedado a utilização de equipamentos improvisado em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir o consumo de cada insumo.

## **CANTEIRO.**

Deverá obedecer as normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, NR 18 do MTE e demais normas pertinentes.

Localização e Descrição.

O canteiro de serviços deverá localizar-se-á junto ao local dos serviços ou em local a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO**.

## **SEGURANÇA GERAL**

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela **LICITANTE VENCEDORA** aos usuários das instalações serão, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da contratada, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

**A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.**

**A LICITANTE VENCEDORA deverá se atentar a todas as normas do Ministério do trabalho sobre tudo na questão de EPI e EPC /NR18 PCMAT e PPRA / PCMSO..**

## **LOCAÇÃO E MARCAÇÃO.**

Conceito:

A locação consiste na marcação, no solo, dos elementos construtivos da edificação, que estão nos desenhos em escala reduzida.

**Recomendações:**

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível.

**Procedimentos de Execução:**

Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do muro a ser construído. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

## **ESCAVAÇÕES, CORTES E ATERROS EM GERAL.**

Escavações de valas, etc.

**Conceito:**

Escavação manual de valas em material de 1ª e 2ª categoria com profundidade até

2,0m.

**Recomendações:**

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

**Procedimentos de execução:**

A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## **REATERRO COMPACTADO DE VALAS COM APROVEITAMENTO DO SOLO ESCAVADO.**

**Conceito:**

Execução de reaterro de valas com compactação do solo, com reaproveitamento do mesmo.

**Procedimento de execução:**

O aterro deverá ser executado em camadas, que após a compactação, esta deverá ter

0,20 m no máximo, de espessura. Deverão ser utilizados compactadores manuais ou compactadores vibratórios de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

## **FUNDAÇÕES.**

Para execução de sapata corrida em alvenaria, também conhecida como baldrame, e dos blocos de fundação sapatas seguem-se as etapas: escavação, compactação e regularização da vala, lastro de concreto magro 5cm, colocação da armadura, concretagem.

Os esforços de tração produzidos na parte inferior da sapata serão absorvidos por armadura, que deverá estar convenientemente envolvida no concreto de modo a se evitar a corrosão.

Para se evitar o aparecimento de tensões acima das previstas em projeto, deverá haver rigoroso controle na locação dos elementos, bem como nos respectivos ângulos de inclinação previstos.

No caso de sapatas contíguas, assentes em cotas diferentes, deverá se concretar primeiramente a sapata situada na cota mais baixa, respeitando-se também, as condições impostas nas normas específicas.

## **ESTACAS TIPO BROCA**

Definição: São estacas moldadas "in loco", executadas sem revestimento, de modo a transmitir para camadas mais resistentes do solo, as cargas a que serão submetidas.

Utilização: Seu uso será limitado a terrenos com coesão.

Execução: Deverá ser executada por perfuração, com auxílio de trado espiral, manual ou mecanizado.

Será observada a perfeita verticalidade da mesma, não sendo permitido desvio superior a 1:100. As brocas são limitadas em diâmetro e comprimento, sendo seu diâmetro mínimo de 25 cm e comprimento variando no intervalo de 3,0 a 6,0 m. Após a perfuração, o concreto será lançado em trechos de pouca altura e apiloado.

## **ALVENARIAS.**

A licitante vencedora deverá fornecer mão de obra qualificada capaz de propiciar uma boa execução das alvenarias com acabamento esmerado, e em número suficiente para o cumprimento do cronograma.

A execução das alvenarias deve obedecer ao projeto, nas suas posições, espessuras, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas técnicas da ABNT, que regem o assunto:

Será utilizado para erguer as paredes, blocos de concreto com dimensões de 19x19x39.

As alvenarias em contato com a fundação terão sua base impermeabilizada mediante aplicação de argamassa impermeável e pintura com emulsão asfáltica

até a terceira fiada. Recomenda-se para a argamassa o traço 1:3 (cimento e areia, em volume), dosado com um impermeabilizante, em base química compatível. Sendo este impermeabilizante previamente dissolvido na água de amassamento da argamassa: o consumo de impermeabilizante deve ser indicado pelo FABRICANTE, adotando-se em geral, a seguinte dosagem:

- 1 lata de cimento (18 litros);
- 3 Latas de areia (54 litros);
- 1,0kg de impermeabilizante.

Antes da aplicação da argamassa impermeabilizante, molham-se o respaldo e as laterais da fundação para remover a poeira. Deve-se evitar interrupções na execução da impermeabilização, de maneira a se evitar qualquer descontinuidade que poderá comprometer seu funcionamento. Quando não for possível tal procedimento a camada de argamassa deve ser interrompida em chanfro de 45°, retomando-se sua execução após pintura prévia da superfície com nata de cimento, para garantir perfeita aderência. A espessura da argamassa deve ser de 1,0 a 1,5 cm, e deve-se tomar o cuidado de se efetuar dobras para cobrir as laterais da fundação, com cerca de 10 cm de largura. A camada de argamassa deve ser apenas desempenada para que sua superfície fique semi-áspera. Após sua secagem, aplica-se então duas ou três demãos da emulsão asfáltica, iniciando-se após aproximadamente 24 horas, a execução da alvenaria propriamente dita.

#### **LOCAÇÃO:**

Na locação das alvenarias de vê-se atentar aos eixos, à espessura das paredes, a posição dos vãos dos portões e à perpendicularidade das paredes que deve ser estabelecida com o auxílio de um esquadro.

#### **ASSENTAMENTO DA PRIMEIRA FIADA DE BLOCOS**

Após a locação procede-se ao assentamento da primeira fiada de cada uma das alvenarias. Além das recomendações estabelecidas no item anterior (comprimento das alvenarias, distanciamentos, perpendicularidade, etc.), deve-se tomar todo o cuidado no nivelamento da 1ª fiada, da qual dependerá a qualidade e facilidade da elevação da alvenaria propriamente dita. Todas as paredes devem ser niveladas desde a primeira fiada.

#### **ANDAIMES**

Os andaimes devem atender às prescrições da NBR-6494.

#### **PLANEZA E PRUMO DA PAREDE**

A superfície deve estar plana e deve ser verificada periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, não devendo apresentar distorção maior que 5 mm.

Sugere-se executar a verificação da planeza da parede com régua de metal ou de madeira posicionando-se em diversos pontos da parede.

O prumo da parede deve ser verificado periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida.

#### **NÍVEL**

Deve ser verificado periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida. Esta verificação pode ser feita com mangueira plástica transparente que tenha diâmetro  $\geq 13$  mm.



# **REVESTIMENTOS.**

## **CONCEITUAÇÃO**

Revestimento é o material de acabamento aplicado sobre a construção bruta (alvenaria, estrutura, entre outros) com a finalidade estética e de conferir proteção à edificação contra intempéries e demais agentes externos.

## **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Os revestimentos serão executados estritamente de acordo com as determinações do projeto arquitetônico, no que diz respeito aos tipos de acabamentos a serem utilizados. Sua execução deverá ser rigorosamente de acordo com as presentes especificações ou, em casos não especificados de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de revestimento serão executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com experiência em manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final resulte superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas etc., rigorosamente de acordo com as determinações do projeto e as respectivas normas.

Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, instalações elétricas, lógica, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas com seus rasgos (ou vazios) de dutos preenchidos.

## **PREPARO E DOSAGEM**

As argamassas serão preparadas mecânica ou manualmente, podendo ser do tipo pré-dosada industrialmente.

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturados.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.

O amassamento manual será feito sob cobertura e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro de obra em masseiras, tabuleiros ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.

Misturar-se-ão primeiramente a areia e a Cal Hidratada industrializada, deixando a mistura em repouso por no mínimo 24 horas. Após, adiciona-se o cimento, revolvendo-se os materiais à pá até que a mescla adquira coloração uniforme. Será então disposta a mistura em forma de coroa e adicionada, paulatinamente, a água necessária no centro da cratera assim formada.

Admite-se o emprego de aditivo químico em substituição à cal desde que o mesmo tenha qualidade comprovada.

Prosseguir-se-á o amassamento com o devido cuidado para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais, até conseguir-se uma massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego.

As argamassas contendo cimento serão usadas no máximo dentro de 2 ½ (duas e meia) horas a contar do primeiro contato do cimento com a água.

Nas argamassas de cal contendo pequena proporção de cimento, a adição do cimento será realizada no momento do emprego.

Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Não será permitido o uso de argamassa com saibro, apenas areia lavada com cal hidratada CH1.

Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

### **TRAÇOS (EM VOLUME)**

Estes traços são referenciais quando em situações em que não for conveniente sua dosagem em laboratório.

Argamassa A.1 Traço 1:2 cimento e areia.

Argamassa A.2 Traço 1:3 cimento e areia.

Argamassa A.3 Traço 1:4 cimento e areia.

Argamassa A.4 Traço 1:5 cimento e areia.

Argamassa A.5 Traço 1:6 cimento e areia.

Argamassa A.6 Traço 1:7 cimento e areia.

Argamassa A.7 de cal e areia traço 1:4.

Argamassa A.9 de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada Traço 1:1:6.

Argamassa A.10 de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada Traço 1:2:3.

Argamassa A.11 de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada Traço 1:2:5.

Argamassa A.12 de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada Traço 1:2:6.

Argamassa A.13 de cal em pó hidratada e areia 1:3 com 100 kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa.

Argamassa A.14 de cal em pó hidratada e areia 1:4 com 100 kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa.

Argamassa A.15 de cimento e areia 1:4 com adição de impermeabilizante proporção de 5% em relação ao peso do cimento.

Argamassa A.17 de cimento, cal e areia grossa lavada no traço 1:2:3.

### **RECOMENDAÇÕES**

Os revestimentos de argamassa só poderão ser iniciados após terminados os trabalhos de aperto das paredes, colocação das caixinhas, assentamento das tubulações e taliscamento dos panos.

O recobrimento das tubulações deverá ser de tal forma que possa evitar a trinca posterior do revestimento, por decorrência do trabalho dos mesmos.

As caixas, em geral, deverão ser cheias com papel, de modo a impedir a penetração de argamassa no seu interior.

Os recortes deverão ser perfeitos no entorno das caixas, as quais deverão estar niveladas e aprumadas.

Os revestimentos de parede deverão ser dilatados a cada 28m<sup>2</sup> de modo planejado.

### **CHAPISCO**

Todas as superfícies de concreto, alvenarias de tijolos furados e forro, internas ou externas, receberão uma camada de chapisco de argamassa A-2.

As paredes e tetos deverão ser adequadamente molhados (sem saturação), antes do início do chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser de baixo para cima em todos os parâmetros verticais interno e externo das alvenarias e estruturas.

### **EMBOÇO**

Os emboços só serão iniciados após completa cura de argamassa das alvenarias e chapisco.

Os emboços deverão ser aprumados e nivelados com espessura mínima de 15 mm, desempenados com régua de alumínio.

Nas paredes e tetos serão utilizados no emboço, argamassa A.14. Fundo para revestimento de cerâmica ou azulejo (emboço) será utilizado argamassa A.3 ou A.14.

Para assentamento de forrações têxteis, laminados e vinílicos será usada argamassa A.3( 1 CI : 4 ARML ) ou A14 ( 1 CAL : 4 ARFC + 100 KG CI / M3 de mistura ).

### **REBOCO FINO**

O reboco fino deverá ser executado, no mínimo, 24 horas após a cura completa do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e adequadamente molhada.

Para execução do reboco fino, será empregada a argamassa A.14 (1 CALH : 4 ARFC +100 KG CI / M3 ), com 5mm de espessura máxima.

### **REBOCO PAULISTA**

O reboco paulista deverá ser executado, aprumado e nivelado utilizando argamassa A-14.

O reboco paulista deverá ter, no mínimo, 15 mm de espessura.

No caso de reboco paulista com impermeabilizante, deverá ser utilizada argamassa A-15 (1 CI 4 ARMLC + 5% imperm. x CI).

### **BARRA LISA**

No revestimento com barra lisa empregar-se-á argamassa A-15 (1 CI : 4 ARMLC + 5% imperm.x CI).

A espessura do revestimento deverá ficar entre 15 a 25 mm.

Depois de obtida a regularização dos panos, o acabamento liso é conseguido através de polvilhamento de cimento e alisamento à desempenadeira de aço ou colher de pedreiro até atingir uma perfeita uniformidade em todos os pontos.

Quando for especificada a barra lisa com coloração artificial, adiciona-se o corante desejado com o cimento na hora que está se obtendo o acabamento liso na superfície.

### **CHAPISCO ESPECIAL**

#### **FINO**

Os revestimentos com chapisco fino serão feitos com argamassa de cimento e areia na argamassa A-2 ( 1:3 ).

Este chapisco será executado sobre um emboço de argamassa A-3 ( 1:4 ).

Não se admitirá, em hipótese alguma, manchas produzidas nos panos chapiscados, em virtude de acúmulo excessivo de fragmentos de argamassa lançados indevidamente sobre o mesmo local.

#### **GROSSO**

Os revestimentos com chapisco grosso serão feitos com argamassa de cimento, areia e pedrisco no traço 1CIM 4AG : 8,5 pedrisco. Este chapisco será executado diretamente sobre a alvenaria.

### **PROCESSO EXECUTIVO PARA CHAPISCO**

Toda alvenaria a ser revestida, será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia lavada grossa no traço volumétrico 1:3, em consistência fluida, devendo ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as

superfícies lisas de concreto, como teto, montante, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Para as superfícies de concreto sugere-se o uso de um chapisco colante industrializado aplicado com desempenadeira dentada ou aditivação adesiva do chapisco convencional, que pode ser aplicado também com o uso de rolo apropriado. A limpeza destas superfícies será feita com escova de aço, detergente e água, ou lixadeira elétrica visando a remoção sobretudo da camada de desmoldante e retirando também o pó provocado pelo uso da lixadeira elétrica.

### **PROCESSO EXECUTIVO PARA EMBOÇO OU REBOCO**

Providenciar andaimes para os ambientes a serem revestidos.

Iniciar o preparo da base removendo sujeiras tais como: materiais pulverulentos, graxas, óleos, desmoldantes, fungos, musgos e eflorescências. A remoção deve ser

feita com vassoura de piaçaba e escova de aço. Se necessário, pode-se escovar e

lavar com água, pressurizada ou não. Remover também irregularidades metálicas tais como: pregos, fios e barras de tirantes de forma. Não sendo possível sua remoção, cortar de forma profunda em relação à superfície e preencher o sulco com argamassa de traço igual à de revestimento, para evitar o surgimento de manchas de corrosão.

Preencher, com argamassa do mesmo traço especificada para o emboço, furos provenientes de rasgos, depressões localizadas de pequenas dimensões, quebras parciais de blocos e ninhos (bicheiras) de concretagem. Falhas com profundidade maior que 5 cm devem ser encasquilhadas. Armaduras expostas devem ser tratadas de modo a ficarem protegidas contra a ação de corrosão. Rasgos decorrentes das instalações de tubulações devem ser tratadas com colocação de tela de aço galvanizado do tipo viveiro.

Aguardar o tempo mínimo de carência para a cura do chapisco – em geral, três dias. Verificar o esquadro do ambiente, tomando como base os contramarcos e batentes. Identificar os pontos mais críticos do ambiente (de maior e menor espessura), utilizando esquadro e prumo ou régua de alumínio com nível de bolha acoplado. Uma vez identificados os pontos críticos, assentar as taliscas nos pontos de menor espessura, considerando um mínimo de 5 mm. Transferir o plano definido por estas taliscas para o restante do ambiente e assentar as demais taliscas. O assentamento deve ser iniciado pelas taliscas superiores, com posterior transferência da espessura para junto do piso por intermédio de um fio de prumo.

As taliscas devem ser de cacos de azulejos, assentadas com a mesma argamassa que será utilizada para a execução do revestimento. Atentar para que sempre sejam previstas taliscas a 30 cm das bordas das paredes e/ou do teto, bem como qualquer outro detalhe de acabamento (quinas, vãos de portas e janelas, frisos ou molduras). O espaçamento entre as taliscas não deve ser superior a 1,8 m em ambas as direções. O taliscamento do teto deve ser feito com o auxílio de um nível de mão ou nível a laser, considerando uma espessura mínima do revestimento de 5 mm no ponto crítico da laje. Proteger todas as caixas de passagem das instalações elétricas, os pontos hidráulicos e demais aberturas que necessitem deste cuidado. Preparar a argamassa de emboço com cimento,

cal e areia, com traço:

1 lata de cimento

2 latas de cal

8 latas de areia média

Executar as mestras com cerca de 5 cm de largura com argamassa de traço igual a de revestimento, unindo as taliscas no sentido vertical. Para a execução das mestras, respeitar um prazo mínimo de dois dias após o assentamento das taliscas. Em tetos não é necessária a execução prévia de mestras. No caso de espessuras próximas a 5 mm que não possam ser obtidas com a talisca de caco de azulejo, pode-se utilizar como mestra uma guia de material fixada à parede com pregos de aço.

Após o endurecimento das mestras, aplicar a argamassa de revestimento (emboço) em chapadas vigorosas, respeitando o limite de espessura definido pelas próprias mestras. Espalhar e comprimir fortemente a camada de argamassa com a colher de pedreiro. Caso a espessura final do revestimento seja superior a 3 cm, encher a parede por etapas, com intervalos de cerca de 16 horas entre as cheias e perfazendo sempre menos que 3 cm em cada uma. No caso de blocos com elevada capacidade de absorção de água, estes devem ser umedecidos com o auxílio de uma broxa antes de se chapar a argamassa. Sarrafear a argamassa com uma régua de alumínio apoiada sobre as mestras, de baixo para cima, até que se atinja uma superfície cheia e homogênea. O sarrafeamento não pode ser feito imediatamente após a chapagem da argamassa. Deve-se aguardar o “ponto de sarrafeamento”, que decorre das condições climáticas, da condição de sucção da base e das próprias características da argamassa. Na prática, para avaliar o ponto de sarrafeamento deve-se pressionar a argamassa com os dedos. O ponto ideal é quando os dedos não penetram na camada, permanecendo praticamente limpos, porém deformando levemente a superfície. Em função do acabamento final do revestimento, será executado os seguinte tipo de desempenho:

**REBOCO DESEMPENADO FELTRADO (ACAMURÇADO)**

Acabamento final, base para aplicação de massa corrida e látex PVA ou acrílico; Textura final homogênea, lisa e compacta; Não se admitem fissuras; Desempeno com madeira, seguido de desempenho com espuma e feltro.

Para todos os casos, isto é, emboço ou reboco, é preciso arrematar os cantos vivos com uma desempenadeira adequada. É necessário ainda limpar constantemente a área de trabalho, evitando que restos de argamassa aderidos formem incrustações que prejudiquem o acabamento final.

## **PINTURAS.**

Considerações gerais.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Cores: deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO.

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária deverá ser feita com água pura.

Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida.

Após a preparação já descrita proceder a aplicação de 02 demãos de selador acrílico observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Pintura com esmalte sintético brilhante sobre alvenaria, e ou concreto.

Locais: barrados até altura de 1,30 metros.

Cor: deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes.

Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica.

## **Passeios.**

Será executado um passeio com 2 metros de largura e cento e sessenta e cinco metros de comprimento, executado em concreto com 15mpa de resistência, com 8cm de espessura executado sobre lastro de brita de 3cm de altura. O passeio terá junta de dilatação a cada 2metros.

## **EXECUÇÃO DOS PASSEIOS.**

## **Considerações gerais**

### **Condições para o início dos serviços**

O solo deverá ser preparado para a execução dos passeios, para isso será preciso dependendo do local de execução, a realização do aterramento, ou do desaterramento do terreno, para que o mesmo fique em cota compatível para a execução do passeio.

O solo deve ser limpo (inclusive retirada da vegetação), deve ser deixado plano, e compactado com soquete de concreto. As formas laterais têm de estar totalmente executadas, com alinhamentos e caimentos, obedecendo às dimensões de projeto. Sendo que o caimento deve ser de no mínimo 2% em direção a rua. As fôrmas de sarrafos são fixadas ao solo com piquetes, formando um quadro de tal forma que resultem juntas secas retilíneas. Os quadros não podem ter dimensões maiores que 2,5m. As formas precisam ser executadas com caimento no sentido dos locais previstos para escoamento das águas pluviais, sendo sua inclinação não inferior a 0,5% (em áreas descobertas).

Execução dos serviços:

É preciso executar lastro plano de brita corrida ou pedra britada nº2 com 3cm de espessura, apropriadamente apiloado com soquete de concreto com cerca de 8kg. Sobre a base molhada, é necessário espalhar a camada de concreto. O espalhamento deve ser uniformemente e em quantidade tal que, após o adensamento com o vibrador, reste pouca argamassa a ser removida, facilitando os trabalhos de acabamento. É preciso dar acabamento pelo sarrafeamento do concreto utilizando régua de concreto apoiada em duas formas paralelas (ou placas já concretadas), que servem como guia, seguido do desempenho e moderado alisamento. É necessário adicionar, por polvilhamento, mistura seca de cimento e areia peneirada no traço 1:3(sem adicionar água), antes de terminada a pega do concreto, submetendo a superfície a novo alisamento com desempenadeira de madeira (para acabamento áspero) ou desempenadeira de aço (para acabamento liso). A seqüência de concretagem é a seguinte:

Concretar alternadamente os quadros das fôrmas, como em um tabuleiro de xadrez.

2 dias após a concretagem, remover as fôrmas.

Utilizar as laterais das placas já concretadas como forma para as demais; antes da segunda etapa de concretagem, isolar uma placa da outra aplicando uma pintura de cal ou tinta látex na lateral da placa já executada

As formas de madeira serão reaproveitadas.

Quando não for possível fazer no mesmo dia a concretagem da base e o acabamento final da superfície de concreto, a base precisa ser limpa e lavada para receber a aplicação posterior de argamassa no traço: 1:3, de cimento e areia peneirada (com água), no dia imediatamente seguinte. Nesse segundo caso, a argamassa terá de ser espalhada e batida levemente de forma a provocar o afloramento de água na superfície. Em seguida, se fará polvilhamento de cimento puro, dando acabamento conforme as seguintes indicações:

Liso, obtido por leve pressão de desempenadeira de aço.

Áspero, obtido com desempenadeira de madeira.

Os cimentados necessitam ser divididos em painéis , coincidindo com as juntas de base (substrato) de concreto, e sua espessura nunca poderá ser inferior a 1cm. É necessário que a cura do concreto ocorra com sua superfície continuamente molhada durante 3 dias. Por tanto, sua superfície deve ser recoberta.

## **SERVIÇOS DIVERSOS.**

### **REPAROS E LIMPEZA GERAL.**

Após a conclusão dos serviços e seus complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o Instituto, danificados por culpa da **LICITANTE VENCEDORA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados do próprio serviço.

Remoção do Canteiro.

Terminada os serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos serviços, e de seus complementos.

### **Limpeza.**

#### **Limpeza Preventiva.**

A **LICITANTE VENCEDORA** deverá proceder periodicamente à limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, com o serviço de caçamba por conta da Licitante vencedora.

#### **Limpeza Final.**

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.



Em seguida será feita uma varredura geral do local e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Tratamento final.

Após a conclusão da limpeza interna e externa do local deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc.

## **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **NBR-5675**

Gregório B. O. Prósperi

**20-09-2011**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº02 DA SLTI/MPOG**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**  
**PROCESSO Nº 23346.000377/2011-14**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante

denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços 002/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 002/2011 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 002/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços 002/2011 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 002/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 002/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 002/2011 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 002/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 002/2011 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO.												
PLANILHA ORÇAMENTARIA												
OBJETO : SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO CECAES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										PRAZO: 210 DIAS		
ÁREA DA CONSTRUÇÃO : 1125,50M²												
DATA : 31-08-2011											pg:1/2	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	PESO %	EXECUTADO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
					SIMPLES	ACUMULADO	SIMPLES	ACUMULADO	SIMPLES	ACUMULADO	SIMPLES	ACUMULADO
A	SERVIÇOS INICIAIS /INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS	11148,40	4,43		100	100		100		100		100
B	ESCAVAÇÃO MANUAL	1300,32	0,52		100	100		100		100		100
C	ALVENARIAS	64404,09	25,61		0		0	25	25	25	50	
D	VIGAS BALDRAME	31570,70	12,56		0		0	100	100		100	
E	BLOCOS DE FUNDAÇÃO (SAPATAS)	14042,00	5,58		0	100	100		100		100	
F	BROCAS	10230,60	4,07		50	50	50	100		100		100
G	PLARES	22193,50	8,83		0		0	25	25	25	50	
H	IMPERMEABILIZAÇÃO	1305,42	0,52		0		0	100	100		100	
I	REVESTIMENTOS PAREDES	35408,23	14,08		0		0		0		0	
J	PINTURA	32616,99	12,97		0		0		0		0	
K	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	6933,08	2,76		0		0		0		0	
L	PASSEIO	18918,64	7,52		25	25	25	50	25	75	25	100
M	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	1384,46	0,55		0		0		0		0	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 251.456,43</b>	<b>100,00</b>									

Gregório Barroso de Oliveira Prósperi  
Arquiteto e Urbanista 99959/D

Luiz Carlos Machado Rodrigues  
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO.												
PLANILHA ORÇAMENTARIA												
OBJETO : SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO CECAES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										PRAZO: 210 DIAS		
ÁREA DA CONSTRUÇÃO : 1125,50M²												
DATA : 31-08-2011											pg:2/2	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	PESO %	EXECUTADO	5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		ACUMULADO	
					SIMPLES	ACUMULADO	SIMPLES	ACUMULADO	SIMPLES	ACUMULADO	R\$	%
A	SERVIÇOS INICIAIS /INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS	11148,40	4,43			100		100		100	11148,40	100
B	ESCAVAÇÃO MANUAL	1300,32	0,52			100		100		100	1300,32	100
C	ALVENARIAS	64404,09	25,61		25	75	25	100	0	100	64404,09	100
D	VIGAS BALDRAME	31570,70	12,56			100		100		100	31570,70	100
E	BLOCOS DE FUNDAÇÃO (SAPATAS)	14042,00	5,58			100		100		100	14042,00	100
F	BROCAS	10230,60	4,07			100		100		100	10230,60	100
G	PLARES	22193,50	8,83		25	75	25	100		100	22193,50	100
H	IMPERMEABILIZAÇÃO	1305,42	0,52			100		100		100	1305,42	100
I	REVESTIMENTOS PAREDES	35408,23	14,08		30	30	50	80	20	100	35408,23	100
J	PINTURA	32616,99	12,97			0		0	100	100	32616,99	100
K	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	6933,08	2,76			0		0	100	100	6933,08	100
L	PASSEIO	18918,64	7,52			100		100		100	18918,64	100
M	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	1384,46	0,55			0		0	100,00	100	1384,46	100
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 251.456,43</b>	<b>100,00</b>								<b>251456,43</b>	<b>100%</b>

Gregório Barroso de Oliveira Prósperi  
Arquiteto e Urbanista 99959/D

Luiz Carlos Machado Rodrigues  
Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS



Ministério  
da Educação



Muzambinho/MG, 27 de outubro de 2011

Senhor Diretor Geral,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelece que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo de nº 23346.000377/2011-14, à apreciação do Senhor Procurador Chefe, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação